



**PORTARIA Nº 11/2021.**

**INSTITUI COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO  
DO X CONGRESSO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – COEB 2021.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão de Planejamento e Organização do X Congresso de Educação Básica – COEB 2021, que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação em fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Designar os servidores **MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA**, matrícula nº 39443-2; **FABRÍCIA LUIZ SOUZA**, matrícula 15829-1; **LUCIANE VOLKEN**, matrícula nº 29196-0; **ANA PAULA FELIPE**, matrícula nº 24834-7; **ANDREA DO PRADO FELIPPE**, matrícula 14602-1; **ANÉSIA MARIA MARTINS FURTADO**, matrícula nº 31291-6; **ANIARE FLORES MINUSSI DUTRA**, matrícula 27008-3, **CARMEN LÚCIA NUNES VIEIRA**, matrícula nº 14600-5; **DÉBORA SCHUTZ**, matrícula nº 25850-4; **DIONE RAIZER**, matrícula nº 09657-1; **FABIANA DUARTE**, matrícula nº 280526 ; **JOÃO DIMAS NAZÁRIO**, matrícula nº 09773-0; **MARLISE OESTREICH**, matrícula nº 10950-9; **RAQUEL REGINA ZMORZENSKI VALDUGA SCHÖNINGER**, matrícula nº 26363-0; **SANDRA REGINA PIRES**, matrícula nº 15188-2; **SÔNIA SANTOS LIMA DE CARVALHO**, matrícula nº 13104-0; **TAMELUSA CECATTO DO AMARAL**, matrícula nº 22956-3; **LUCIANA AUGUSTA RIBEIRO DO PRADO**, matrícula nº 26528-4 para, sob a presidência do primeiro e coordenação da terceira, comporem a Comissão de planejamento e organização do Congresso de Abertura do Ano Letivo de 2021.

**Art. 3º** Compete à Comissão:

I - planejar, organizar e gerenciar as atividades necessárias para a realização do evento, reunir-se periodicamente para deliberação e organização de ações;



- II - definir a temática e programação do evento;
- III - estabelecer parcerias que contribuam para a realização do evento;
- IV - criar estratégias de divulgação do evento;
- V- planejar a logística do evento;
- VI - produzir os Anais;
- VII - realizar a avaliação do evento e produzir o relatório final.

**Art. 4º** Os membros participantes da comissão exercerão as atividades, consideradas prestação de serviço público relevante, sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 08 de janeiro de 2021.

**EDUARDO SAVARIS GUTIERRES**  
Secretário Municipal de Educação e.e.